



---

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Assunto:** Solicitação de abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, visando a aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de Processos Judiciais da Secretaria de Saúde de Birigui.

### **1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

---

1.1. A presente solicitação de aquisição, tem como intuito o fornecimento de fraldas descartáveis juvenil ao paciente que por intermédio de Processo Judicial é atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO**

---

2.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando a aquisição de fraldas descartáveis juvenil destinada ao atendimento Judicial da Secretaria de Saúde de Birigui.

### **3. DO QUANTITATIVO**

---

3.1. O montante a ser solicitado mensalmente variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ata.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam aos requisitos do edital, bem como aos requisitos de habilitação ordinários trazidos pela Lei de Licitações, notadamente aos que dispõem os artigos 27 e seguintes.

### **5. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

---

5.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 62/2019, os seguintes documentos:



5.1.1. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973.

5.1.2. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

5.1.3. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado.

## **6. DAS AMOSTRAS**

6.1. Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente 01 pacote de amostra do item.

6.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidade, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, acompanhado dos documentos complementares em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar junto as amostras a ficha técnica do produto/material ofertado.

6.3. O critério da análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes.

6.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

6.5. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

6.6. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.



6.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

6.8. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

---

7.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação será das fichas 404, 451 e 921.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **municipal** (fichas 404 e 451) e **emenda federal** (ficha 921).

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA(S) ATA(S)**

---

8.1. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **9. DAS SANÇÕES**

---

9. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

## **10. FORMAS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS ITENS**

---

10.1. A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:00 h ou 13:00 h às 16:30 h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



10.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

10.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4.1. Vale ressaltar que a validade mínima dos produtos a serem entregues deverá ser de 02 (dois) anos da data da entrega.

10.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,



contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## **12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 62/2019 relaciona os seguintes servidores:

- **LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**  
Diretor de Atenção Básica e Especialidade  
CPF- 359.431.178-30
- **CAIO CÉSAR MAFI SILVA**  
Enfermeiro  
CPF- 400.893.818-40
- **RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA**  
Enfermeira  
CPF- 200.546.858-42

## **13. DO(S) PAGAMENTOS(S)**

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

13.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 6/6

previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

Sendo o que nos reserva para o momento, desde já, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Luiz Henrique do Carmo Martins**  
Diretor de Atenção Básica e Especialidade

**Renata Nascimento de Medeiros Serra**  
Enfermeira

**Caio César Mafi Silva**  
Enfermeiro

**Ariadne dos Santos Teixeira**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Marian Fátima Nakad**  
Secretária Municipal de Saúde